

Senhores Licitantes,

Visando comunicação futura entre a CPL e a licitante, solicitamos o preenchimento do recibo de retirada do edital e envio do mesmo, por meio do E-mail: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br. O não envio do recibo exime a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

ALINE JULIANA DE CAMPOS VICENTE
Chefe da Seção da Licitação

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/19 - PROCESSO Nº 1822/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para reforma dos 03 filtros (Filtros 01, 03 e 04) da Estação de Tratamento de Água do SAAE Ambiental - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul/SP, conforme especificações constantes no Anexo I.

Razão Social: _____

CNPJ nº. _____ Inscrição Estadual nº. _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.saaeambietalsantafe.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 201_.

Assinatura

EDITAL DE LICITAÇÃO n.º 15/2019

TOMADA DE PREÇOS N.º. 04/2019 - PROCESSO N.º 1822/2019

I – INTRODUÇÃO

1.1 O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL – SAAE AMBIENTAL, situado na Rua Vinte e Sete, n.º. 1.257, Centro, na cidade de Santa Fé do Sul, estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º. 04/2019**, conforme as condições deste Edital, bem como de acordo com o que determina a Lei Federal n.º. 8.666/93, atualizada pelas Leis n.º. 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, Lei Estadual n.º. 6.541/89, combinado com o Artigo 101 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 12.440/2.011, Lei Complementar n.º 123/2.006 e alterações posteriores, cumuladas com as cláusulas e condições às quais todas as empresas licitantes ficam sujeitas.

1.2 DATA DA REALIZAÇÃO: 05/11/2019, às 14h00. Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo fixado para recebimento dos envelopes, em ato público.

1.3 LOCAL: Seção de Licitações do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE AMBIENTAL.

1.4 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor valor global.

1.5 REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço global

1.6 VISTORIA PRÉVIA: A realização de vistoria prévia pelos proponentes para verificação das medidas, interferências e demais circunstâncias que envolvem o fornecimento do objeto do presente instrumento possui caráter facultativo.

1.6.1 Se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agendá-la junto ao SAAE Ambiental – Departamento de Obras e Saneamento pelo telefone: (17) 3641-9500 (Ramal 9530 – Sr Ariel). Considerando a opção pela realização da vistoria, os licitantes que não a efetuarem não poderão alegar desconhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto como justificativa para se eximirem das obrigações decorrentes desta licitação.

1.7 RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: O Edital e anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://saaeambientalsantafe.sp.gov.br>. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br, aos cuidados da CPL, até o prazo de dois dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.

1.7.1 Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br.

1.7.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital, por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações, devendo fazê-lo por escrito até o quinto dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, sendo que as eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Superintendente do SAAE Ambiental, protocoladas no Setor de Atendimento (protocolo), na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei.

1.7.2.1 Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no Setor de Atendimento (protocolo) no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.

1.7.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório, perante a administração, o licitante que não o fizer, na forma já mencionada, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

II – DO OBJETO

2.1 O objeto da licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração, visando à Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para reforma dos 03 filtros (Filtros 01, 03 e 04) da Estação de Tratamento de Água do SAAE Ambiental - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul/SP, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

2.2 A descrição detalhada dos serviços a serem contratados está discriminada no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

III – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

3.1- O valor contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

IV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos orçamentários correrão através das seguintes contas do exercício de 2019: 03 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - 03.06.00 - DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E ÁGUA E ESGOTO - 17.512.0116.1113.0000 - Aq. Eq./Execução de Obras - ETA - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - Ficha 38 (Recurso Próprio).

V – ORÇAMENTO ESTIMATIVO

5.1 A despesa total estimada é de R\$ 614.742,84 (seiscentos e quatorze mil e setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), sendo o valor máximo para a aquisição em apreço.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 **Poderão participar desta licitação empresas** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

6.1.1 Será também aceita a participação dos licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a **Comissão Permanente de Licitações**, até o **terceiro dia anterior** à data fixada para recebimentos das propostas, toda documentação relacionada nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3. ou em conformidade com o item 8 deste instrumento.

6.2. Será vedada a participação de empresas:

6.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

6.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.3- Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2.4- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

6.2.5- Não cadastradas e que não preencham as condições de cadastramento previstas no item 8.

VII. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 O representante legal da empresa deverá, antes da entrega dos envelopes de documentação e proposta, identificar-se, apresentando ao Presidente da Comissão de Licitação documento de identificação com foto e prova da Titularidade da Empresa juntamente com a **DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL** de enquadramento como **ME ou EPP**, conforme a Lei Complementar nº. 123/2006, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** sede da licitante.

7.2 Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local designados no item 1.2 deste instrumento convocatório, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

7.3 A documentação e a proposta de preços serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, tendo como identificador, respectivamente, as letras “1” e “2”. Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

Envelope 1:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SAAE AMBIENTAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

ENVELOPE “1” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa e CNPJ)

Envelope 2:

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SAAE AMBIENTAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa e CNPJ)

7.4 Na hipótese do proponente encaminhar representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá outorgar poderes especiais mediante instrumento de mandato (procuração) ou carta de credenciamento específica para o certame em questão.

7.4.1 Tais documentos deverão ser endereçados diretamente à Comissão Permanente de Licitações, separadamente dos envelopes “1” e “2”, porém, entregues juntamente com estes.

7.4.2 A ausência de formalização dos poderes outorgados ao representante da empresa proponente não a inabilita no certame, todavia, o impede de se manifestar durante o evento e em sua fase subsequente.

7.4.3 Não será admitido um mesmo representante para mais de um licitante, nem de dois representantes ou mais para um mesmo licitante.

VIII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para a habilitação, **todos os** licitantes deverão ter **inscrição válida** no *Cadastro de Fornecedores Municipal* **ou** em quaisquer dos órgãos da Administração Pública **ou** entidades da Administração Pública, na forma prescrita no § 2º, do Art. 34, da Lei nº 8.666/93, **ou** apresentar a **Documentação Completa**, solicitando sua inscrição, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22 - §2º) no órgão citado acima. **Todos os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 1 toda a documentação de habilitação, em conformidade com o item 8.2 deste edital:**

8.1- No que se refere ao Cadastro de Fornecedores Municipal:

8.1.1- O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

8.1.2- O licitante regularmente cadastrado terá sua condição de habilitação verificada mediante apresentação de certidão (CRC) expedida pela Seção de Licitação do SAAE Ambiental ou por Setor competente nos termos do § 2º, do Art. 34, da Lei nº 8.666/93.

8.1.3- Se no cadastro o licitante não estiver habilitado, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos subitens 8.2.2 e 8.2.3, ou se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

8.1.4- O cadastro junto ao SAAE Ambiental deverá ser **complementado**:

- a)** Pela documentação disposta no subitem 8.2.4 - “Qualificação Técnica/ Operacional”;
- b)** Pelas declarações constantes do subitem 8.2.5 - “Outras Comprovações”.

8.2- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, **TODOS** os licitantes deverão apresentar:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Microempreendedor Individual**, deverá apresentar **cédula de identidade e inscrição comercial**, com prova de registro na Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de todas as alterações;

a1) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual; apresentar o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**; emitido por meio do sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**.

b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor com alterações ou consolidado**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores, **sendo que, a atividade da empresa deverá ser conexa com o objeto licitado; ou**

2 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; **ou**

3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

Obs: *Caso os documentos acima tenham sido apresentados no credenciamento, não há necessidade de apresentá-los novamente.*

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - Comprovante de regularidade Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais;

c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal;

e) - Comprovante de regularidade com o F.G.T.S.;

f) – comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Lei Federal nº. 12.440/2011.

Obs: A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos neste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a1) Nas hipótese da Certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

a2) Não constando o prazo de validade, a CPL aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA/OPERACIONAL

a) Qualificação Técnica:

a.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU, em validade na data da apresentação da proposta.

a.2 – Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU, necessariamente em nome do licitante e **indicar(em) a execução de, no mínimo:**

Item	Descrição	Quant. Licitada	Quant. Mínima Exigida em Atestado (50%)
1	Fornecimento, ancoragem, assentamento e instalação de blocos de polietileno de alta densidade tipo “Leopold” para drenagem de fundos de filtros.	76,50m ²	38,00m ²
2	Recuperação, regeneração e re-adequação granulométrica de materiais filtrantes.	90,00m ³	45,00m ³
3	Fornecimento de carvão antracito, T.E.N. 0,90 à 1,00mm, coeficiente de uniformidade ≤ 1,6.	37,50m ³	18,00m ³
4	Fornecimento e instalação de linha completa de ar comprimido para retrolavagem de filtros.	3,00 unid.	1,00 unid.
5	Execução de serviço de monitoramento de filtração e retrolavagem, com dispositivos ultrassônicos.	4,00 unid.	2,00 unid.

Obs. A comprovação a que se refere a alínea “a.2” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

a.3 - Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, onde figure o profissional detentor da CAT como responsável técnico por execução de um dos serviços listados no item anterior.

a.4 - Comprovante de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, o profissional detentor da CAT constante no item anterior, através de qualquer um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho; Contrato Social; Contrato de Prestação de Serviços; Contrato de Trabalho registrado na DRT; ou Termos, firmados pelos representantes legais e pelos profissionais através dos quais assumam a responsabilidade técnica pela obra e o compromisso de integrarem o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a ela adjudicado.

a.5 - O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ao) conter em seu corpo a razão social, endereço completo e CNPJ/MF, da empresa fornecedora do atestado, endereço completo da obra, bem como a data, assinatura e identificação do assinante.

a.6 - Atestado de Vistoria Prévia: A realização de vistoria prévia pelos proponentes para verificação das medidas, interferências e demais circunstâncias que envolvem o fornecimento do objeto do presente instrumento possui caráter facultativo. Caso a licitante opte por realizar a visita, o atestado de Vistoria deverá ser anexado aos documentos de habilitação.

8.2.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES (modelo em anexo)

a) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999;

b) A empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Obs: Caso as Declarações citadas, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário da Declaração ou através do Credenciamento referido no item 7.4, deste edital.

IX – DA PROPOSTA

9.1 No interior do envelope “2”, os proponentes apresentar a proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, contendo as descrições e especificações exatas do serviço ofertado, em conformidade com o Termo de Referência.

9.2 Deverão as licitantes apresentar proposta comercial detalhada, contendo os valores unitários e totais referentes a material e mão de obra, totalização por subitem, cotados em reais e contendo até duas casas decimais após a vírgula, além do valor total geral sem BDI, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) em algarismos, e valor total geral com BDI em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sob pena de desclassificação da Proposta.

9.3 Deverá conter prazo de execução dos serviços em conformidade com o Cronograma Físico Financeiro, e ainda os dados bancários da proponente, contendo número de conta corrente, banco e agência para fins de depósito dos pagamentos a que tiver direito, em caso de sagrar-se vencedora do certame.

9.4 A validade da proposta a ser expressamente indicada pelo licitante, deverá ser de no mínimo 60 dias, contados da abertura do envelope “2”

9.4.1 Sendo omissa a proposta em relação à sua validade, será considerado o prazo mínimo estabelecido.

9.5 Prazos de garantia:

a) Equipamentos/Materiais: mínimo de 12 (doze) meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

b) Serviços: 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.6 Declaração, sob as penas da lei, de que objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

9.7 Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro;

9.8 É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram.

9.9 Não será(ão) admitida(s) cotação(ões) inferior(es) à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital.

X – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

10.1 - Da Abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”

a - No dia, hora e local designados no Preâmbulo deste Instrumento, serão abertos os envelopes contendo a documentação, que será devidamente rubricada pela Comissão e pelos Proponentes.

Após o exame da documentação feito pela Comissão, esta proclamará os habilitados e, lavrará Ata assinada pelos integrantes da Comissão e representantes dos licitantes presentes;

- b - Caso haja licitante não habilitado e que venha a apresentar recurso, observar-se-á o prazo legal, ficando suspensa a classificação e julgamento até decisão do recurso;
- c - Proclamados os habilitados, se todos os licitantes desistirem dos recursos, os quais serão consignados em Ata, será procedido o julgamento dos preços, o mesmo ocorrendo para as demais fases;
- d - A inabilitação do licitante e a renúncia de recurso importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta;
- e - Quando todos forem inabilitados, poderá a Administração fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis à apresentação de nova documentação escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

10.2 - Da Abertura dos envelopes “Proposta Financeira”

- a - Os envelopes “Proposta Financeira” de proponentes habilitados serão abertos a seguir, no mesmo local pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa dos proponentes da interposição de recurso, de que trata o art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, a qual será devidamente consignada em Ata. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às proponentes, através de ofício, após julgado os recursos interpostos ou decorrido o prazo de interposição;
- b - Uma vez abertos os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste certame, com exceção do previsto no subitem a seguir;
- c - As Propostas que apresentarem erros de cálculos terão os valores corrigidos automaticamente pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o valor unitário do item, devendo prevalecer para participação do certame licitatório a Proposta devidamente retificada;
- d - As Propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão de Licitação, bem como, pelas proponentes ou seus representantes presentes, e será procedida a leitura dos preços e condições oferecidas;
- e - Desta fase, será lavrada a Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pela Comissão de Licitação, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.

10.3 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a. O critério para julgamento será o de **menor valor global com BDI**.

b - Da Desclassificação

- b.1 - Serão desclassificadas as propostas que:
 - b.1.1) Não obedecerem às condições estabelecidas no certame e especificações contidas no Anexo I;
 - b.1.2) Estipularem faturamento mínimo;

b.1.3) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos. Poderá a Administração nessa hipótese, solicitar justificativa para avaliação, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado (Planilha de composição de Custos).

b.1.4) Tenham evidentes erros de impressão de que inviabilizem as propostas;

b.2 - Se todas as Propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outra, escoimada das causas que ensejaram a desclassificação;

b.3 – Inadmitir-se modificação volitiva em suas Propostas pelos licitantes, sendo que estas devem conter apenas o exigido no edital e seus anexos.

b.4 – Havendo discordância entre preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros, sempre que a eles se precisar recorrer. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

c. Da Classificação

c.1. As Propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela Comissão, que fará a classificação pelo preço global do objeto licitado, orientando-se pelo tipo de licitação de menor preço, e aos requisitos contidos no Anexo I da Tomada de Preços, cujos preços forem compatíveis com os de mercado.

c.1.1. A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Permanente de Licitação tomará o valor total geral com BDI de cada proposta.

c.1.1.2 - Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.

c.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

c.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

c.3. No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

c.3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c.3.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens c.2. e c.2.1. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item c.2.1. deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item c.3 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

c.3.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sob

pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

c.4. O disposto item c.3 e seus subitens somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houve microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no item c.2.1. deste edital.

c.5. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do Art. 3º da Lei 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o SORTEIO, para o qual, as empresas que estejam empatadas.

c.6- É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.4 - Da Adjudicação e Homologação

10.4.1 – Após o julgamento das propostas a CPL declarará a vencedora do certame aquela que apresentar o menor valor total geral com BDI, e, encaminhará os autos ao Superintendente do SAAE Ambiental para fins de deliberação quanto à adjudicação e homologação da licitação à(s) empresa(s) licitante (s) vencedora(s).

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberá recurso administrativo, nos termos do Art. 109, Inciso I - § 6º da Lei de Licitação e Contratos no prazo de (5) cinco dias úteis a contar da intimação ou publicação do ato, ou da lavratura da ata.

11.2 O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão e entregue, mediante protocolo, no endereço constante do preâmbulo deste edital e no rodapé desta peça convocatória, respeitado o prazo do parágrafo anterior.

11.3 Não será considerado o recurso interposto fora do prazo, ou que não tenha sido protocolado, ou que tenha sido enviado via fac-símile ou entregue em endereço diferente do previsto neste edital.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 Os serviços para reforma dos filtros da Estação de Tratamento de Água (ETA) serão remunerados, conforme medição, após a execução dos Serviços especificados neste termo, observado o Cronograma Físico Financeiro.

12.2 Os pagamentos referentes as etapas executadas do cronograma, em até 15 dias contados da atestação da nota fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Provisório dos serviços emitido pelo Departamento de Obras e Saneamento, desde que obedecidos os critérios de Reforma dos 03 filtros da Estação de Tratamento de Água, conforme especificações constantes no termo de referência.

XIII – DA VIGÊNCIA, GARANTIA TÉCNICA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1 O contrato terá prazo de vigência de 06 (seis) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.

13.2. O prazo para realização dos trabalhos e finalização do relatório técnico final será de 02 (dois) meses ou seja 60 (sessenta dias), após a ordem de início dos serviços, conforme Cronograma Físico Financeiro.

13.2.1. O prazo a que se refere os itens anteriores poderão ser prorrogados nos termos do Artigo 57 da Lei Federal n.8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.2.2. Eventual pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado pela CONTRATADA, por escrito, dentro do prazo contratual e devidamente justificado, podendo ser prorrogado nos termos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja concordância do Departamento Técnico.

13.2. DA GARANTIA TÉCNICA

13.2.1. A CONTRATADA oferecerá como garantia técnica dos serviços prestados, aquela prevista no Código Civil Brasileiro e a contida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990, ficando obrigada a CONTRATADA, especialmente, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, em caso de verificação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e dos materiais utilizados, **pelo período irredutível de (05) cinco anos**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

XIV - - DAS PENALIDADES

14.1. Se a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital, incidir em erros ou atrasos na execução deste ajuste e quaisquer outras irregularidades, o CONTRATANTE poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente; incluindo-se o prazo para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior, caso fortuito ou alheio a sua vontade, devidamente comprovado e reconhecido pela Administração;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a rescisão do mesmo;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a Contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a Contratada executar o objeto contratual em desacordo com as normas deste TOMADA DE PREÇOS e especificações constantes do Anexo;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a Contratada desatender as determinações emanadas por esta Instituição; e

f) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da licitante.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

14.2. A multa ou eventuais prejuízos previstos nesta *Cláusula* poderão ser descontados do crédito que a CONTRATADA tiver com o CONTRATANTE ou cobrada administrativa ou judicialmente, após a sua inscrição em dívida ativa.

14.3. A Contratante tem a obrigação de atender às solicitações de esclarecimentos e documentos requisitados pela Contratada para execução dos serviços ora contratados, ficando a Contratada isenta de qualquer responsabilidade no caso de inexecução de serviços motivada por culpa da Contratante.

14.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

XV - DA CONTRATAÇÃO

15.1. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações do SAAE AMBIENTAL, sito à Rua Vinte e Sete, nº 1257, centro, nesta cidade para assinar o termo de contrato, cuja minuta é um dos anexos do presente edital.

15.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular mencionada acima, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocados os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

15.6. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, fica a cargo da Contratada a atualização das certidões, salvo impossibilidade devidamente justificada.

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

XVI - DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 O resultado desta licitação e os demais atos pertinentes sujeitos à publicação serão divulgados na Imprensa Oficial do Município.

16.3 Qualquer referência a marca e modelo de equipamentos e materiais constantes do Termo de Referência - Anexo I é meramente exemplificativa, admitindo-se a oferta de produtos similares.

16.4 A simples participação caracterizada pelo fornecimento da proposta, implicará na sujeição das mesmas a todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, que é de pleno conhecimento dos participantes.

16.5 - O Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul revogará ou anulará esta licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98.

16.6 – O Licitante vencedor será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Autarquia e ou a Terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

16.7 – O Contratado obrigará-se a apresentar, sempre que solicitada pela Administração, prova de que encontra-se em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação.

16.8 – Integram este Edital:

- a. Anexo I** – TERMO DE REFERÊNCIA e Arquivo Zip contendo Projeto Básico Completo;
- b. Anexo II** – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- c. Anexo III** – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR;
- d. Anexo IV** – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
- e. Anexo V** – MINUTA DE CONTRATO;
- f. Anexo VI** – CARTA CREDENCIAL.

Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital que é publicado no local de costume do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE AMBIENTAL.

Santa Fé do Sul, 17 de outubro de 2019.

ARMANDO ROSSAFA GARCIA
Superintendente

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – Objeto:

Execução de serviços especializados de engenharia para reforma completa, melhorias e otimização dos filtros 01, 03 e 04 da ETA, incluindo recuperação estrutural, substituição de fundo, fornecimento e instalação de linha injetora e distribuidora de ar comprimido para retrolavagem, recuperação, regeneração e readequação granulométrica dos materiais filtrantes, fornecimento e instalação de carvão antracito e serviço de monitoramento, otimização e racionalização da filtração e da retrolavagem, localizado no município de Santa Fé do Sul/SP, incluindo fornecimento e instalação dos blocos dreno de fundo de Filtro, Carvão Antracito e a recuperação e regeneração e readequação granulométrica dos materiais filtrantes existentes.

2 – Justificativa:

Tendo em vista a necessidade de reforma completa para melhorias e otimização dos filtros, após muitos anos de utilização, um dos filtros de nº 02 passou por reforma após apresentar problemas na estrutura da laje, aonde acabou cedendo e ocasionando sérios problemas operacionais, com restrições de retrolavagem, curtas carreiras de filtração e baixa qualidade final da água filtrada. O fundo do filtro encontrava-se rompido, impossibilitando seu funcionamento normal.

Em função do exposto, há necessidade urgente de substituição do fundo (laje) do filtro e de todos os materiais filtrantes existentes dos filtros 01, 03 e 04 da ETA, afim evitar que ocorra problemas na estrutura dos mesmos, o que pode ocasionar futuramente sérios problemas operacionais comprometendo o abastecimento da cidade, assim sendo, faz se necessário a reformar dos mesmos.

3. Detalhamento dos Serviços a Serem Executados

3.1 – Serviços Gerais

Mobilização de pessoal, hospedagem, alimentação, deslocamento diário da equipe, máquinas, peças, acessórios, ferramentas, montagens hidráulicas, eletromecânicas e fretes.

3.2- Filtros

3.2.1 - Retirada de todo o material filtrante existente, utilizando-se equipamento automático ultrarrápido de hidro sucção, com acompanhamento técnico especializado, preservando e protegendo o fundo dos filtros de golpes de ferramentas.

3.2.2 - Limpeza profunda das estruturas internas dos filtros utilizando-se equipamento especial de hidro jateamento de alta pressão (não inclui reparos nas estruturas).

3.2.3 - Demolição do fundo existente, remoção de entulho, retificação do canal, remoção de barras de ancoragem, remoção de argamassa de fundo, preparação da nova superfície de fundo e paredes retificação da calha de passagem de água de fundo, incluindo todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários para a completa execução dos serviços.

3.2.4 - Recuperação estrutural de todas as superfícies internas dos filtros, incluindo reparos nas ferragens e injeção de poliuretano.

3.2.5 - Fornecimento de blocos dreno para fundo de filtros, monoblocos injetados pelo processo “Structural Foam”, com adição de nitrogênio, em polietileno virgem de alta densidade (PEAD), modelo BCR ou similar,

com canal de recuperação de água, perfil baixo, H=200mm, comprimento 1.000mm, sem peças soltas, encaixadas ou afixadas, inclusas todas as peças e acessórios necessários para instalação.

3.2.6 – Execução de serviço especializado de engenharia para instalação de cavaletes de ancoragem, incluindo insumos, adesivo epóxi bi componente e demais materiais necessários.

3.2.7 - Execução de serviço especializado de engenharia, para assentamento e rejuntamento dos blocos fornecidos, incluindo graute de 1ª linha, aditivos especiais e demais materiais necessários.

3.2.8 - Recuperação, regeneração e re-adequação granulométrica dos materiais filtrantes existentes, incluindo: Desidratação e acondicionamento dos materiais filtrantes. Remoção inicial de impurezas sólidas grosseiras, existentes no leito. Limpeza final dos materiais filtrantes retirados, utilizando-se ação agressiva por atrição mecânica, para eliminação de impurezas, com maior dificuldade de desagregação, impondo aos grãos, efeito de atrição metal / materiais, e materiais / materiais, de forma a limpar eficientemente as impurezas, impregnadas na superfície externa dos grãos, sem que ocorram rompimentos ou rupturas significativas (máx.3,00%). Re-adequação granulométrica dos materiais filtrantes existentes, individualmente, através de peneiramento vibratório elétrico, intensivo, de alta eficiência, com baixa amplitude e alta frequência de vibração. Enxágue, desidratação final e acondicionamento dos materiais filtrantes.

3.2.9 – Fornecimento de carvão antracito, T.E.N. 0,90 à 1,00mm, coeficiente de uniformidade $\leq 1,6$.

3.2.10 - Colocação dos materiais filtrantes regenerados, utilizando-se equipamento automático ultrarrápido de hidro-sucção, apiloamento e nivelamento das camadas com acompanhamento técnico especializado, preservando e protegendo o fundo dos filtros de impactos gerados pelo lançamento dos pedregulhos.

3.3- Linha Injetora e Distribuidora de ar Comprimido

Dimensionamento, fabricação, montagem e instalação de dispositivo completo de injeção e distribuição de ar comprimido, no interior do filtro, instalado sob os blocos, fabricado em PVC – PBS Classe 20, com tubulação principal, bi-partida, com sifonamento, para retrolavagem e limpeza de alta eficiência e estruturas de posicionamento e sustentação, com flanges e cap extremidade, incluindo todos os acessórios necessários para posicionamento e instalação, incluindo perfuração da parede do filtro, grauteamento e isolamento final. **Obs:** Não inclui sopradores, materiais e instalações na parte externa dos filtros.

3.4 – Sistema de Monitoramento, Otimização, Racionalização da Filtração e da Retrolavagem de 04 Filtros, com Emissão de Relatório Final Orientativo.

Execução de serviços especializados de engenharia, para monitoramento, otimização e racionalização da filtração e da retrolavagem dos filtros, utilizando-se dispositivos ultrassônicos, definindo para cada filtro, o tempo exato ideal de retrolavagem e avaliando o percentual de expansão do leito filtrante, gerando peças gráficas com os parâmetros encontrados e relatório final orientativo para correções, caso necessário, e procedimentos para a operação completa do sistema de filtração.

4 – Especificação do Objeto:

Descrição	Unid.	Quant.
Mobilização de pessoal, hospedagem, alimentação, deslocamento diário da equipe, máquinas, peças, acessórios, ferramentas, montagens hidráulicas, eletromecânicas e fretes.	vb	1,00
Retirada de todo o material filtrante existente, utilizando-se equipamento automático ultrarrápido de hidro-sucção, com acompanhamento técnico especializado, preservando e protegendo o fundo dos filtros de golpes de ferramentas.	vb	1,00
Limpeza profunda das estruturas internas dos filtros utilizando-se equipamento especial de hidrojateamento de alta pressão (não inclui reparos nas estruturas).	vb	1,00
Demolição do fundo existente, remoção de entulho, retificação do canal, remoção de barras de ancoragem, remoção de argamassa de fundo, preparação da nova superfície de fundo e paredes retificação da calha de passagem de água de fundo, incluindo todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários para a completa execução dos serviços.	m ²	76,50
Recuperação estrutural de todas as superfícies internas dos filtros, incluindo reparos nas ferragens e injeção de poliuretano.	m ²	76,50
Fornecimento de blocos dreno para fundo de filtros, monoblocos injetados pelo processo "Structural Foam", com adição de nitrogênio, em polietileno virgem de alta densidade (PEAD), modelo BCR ou similar, com canal de recuperação de água, perfil baixo, H=200mm, comprimento 1.000mm, sem peças soltas, encaixadas ou afixadas, inclusas todas as peças e acessórios necessários para instalação.	m ²	76,50
Execução de serviço especializado de engenharia para instalação de cavaletes de ancoragem, incluindo insumos, adesivo epóxi bi-componente e demais materiais necessários.	m ²	76,50
Execução de serviço especializado de engenharia, para assentamento e rejuntamento dos blocos fornecidos, incluindo graute de 1ª linha, aditivos especiais e demais materiais necessários.	m ²	76,50
Recuperação, regeneração e re-adequação granulométrica dos materiais filtrantes existentes, incluindo: Desidratação e acondicionamento dos materiais filtrantes. Remoção inicial de impurezas sólidas grosseiras, existentes no leito. Limpeza final dos materiais filtrantes retirados, utilizando-se ação agressiva por atrição mecânica, para eliminação de impurezas, com maior dificuldade de desagregação, impondo aos grãos, efeito de atrição metal / materiais, e materiais / materiais, de forma a limpar eficientemente as impurezas, impregnadas na superfície externa dos grãos, sem que ocorram rompimentos ou rupturas significativas (máx.3,00%). Re-adequação granulométrica dos materiais filtrantes existentes, individualmente, através de peneiramento vibratório elétrico,	m ³	90,00

intensivo, de alta eficiência, com baixa amplitude e alta frequência de vibração. Enxágue, desidratação final e acondicionamento dos materiais filtrantes.		
Fornecimento de carvão antracito, T.E.N. 0,90 à 1,00mm, coeficiente de uniformidade $\leq 1,6$.	m ³	37,50
Colocação dos materiais filtrantes regenerados, utilizando-se equipamento automático ultrarrápido de hidro-sucção, apiloamento e nivelamento das camadas com acompanhamento técnico especializado, preservando e protegendo o fundo dos filtros de impactos gerados pelo lançamento dos pedregulhos.	vb	1,00
Dimensionamento, fabricação, montagem e instalação de dispositivo completo de injeção e distribuição de ar comprimido, no interior do filtro, instalado sob os blocos, fabricado em PVC – PBS Classe 20, com tubulação principal, bi-partida, com sifonamento, para retrolavagem e limpeza de alta eficiência e estruturas de posicionamento e sustentação, com flanges e cap extremidade, incluindo todos os acessórios necessários para posicionamento e instalação, incluindo perfuração da parede do filtro, grauteamento e isolamento final. Obs: Não inclui sopradores, materiais e instalações na parte externa dos filtros.	vb	1,00
Execução de serviços especializados de engenharia, para monitoramento, otimização e racionalização da filtração e da retrolavagem dos filtros, utilizando-se dispositivos ultrassônicos, definindo para cada filtro, o tempo exato ideal de retrolavagem e avaliando o percentual de expansão do leito filtrante, gerando peças gráficas com os parâmetros encontrados e relatório final orientativo para correções, caso necessário, e procedimentos para a operação completa do sistema de filtração.	vb	4,00

5 – DAS EXIGÊNCIAS PARA AS LICITANTES

a) Qualificação Técnica:

5.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU, em validade na data da apresentação da proposta.

5.2 – Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU em nome do licitante, demonstrando que foram cumpridas corretamente suas obrigações contratuais e comprovando a mesma ter executado serviços da mesma natureza aos aqui licitados, considerando os itens de maior relevância técnica e valores significativos da planilha, conforme a seguir:

Item	Descrição	Quant. Licitada	Quant. Exigida em Atestado (50%)	Mínima
------	-----------	-----------------	----------------------------------	--------

1	Fornecimento, ancoragem, assentamento e instalação de blocos de polietileno de alta densidade tipo “Leopold” para drenagem de fundos de filtros.	76,50m ²	38,00m ²
2	Recuperação, regeneração e re-adequação granulométrica de materiais filtrantes.	90,00m ³	45,00m ³
3	Fornecimento de carvão antracito, T.E.N. 0,90 à 1,00mm, coeficiente de uniformidade ≤ 1,6.	37,50m ³	18,00m ³
4	Fornecimento e instalação de linha completa de ar comprimido para retrolavagem de filtros.	3,00 unid.	1,00 unid.
5	Execução de serviço de monitoramento de filtração e retrolavagem, com dispositivos ultrassônicos.	4,00 unid.	2,00 unid.

5.3 - Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, onde figure o profissional detentor da CAT como responsável técnico por execução de um dos serviços listados no item anterior.

5.4 - Comprovante de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, o profissional detentor da CAT constante no item anterior, através de qualquer um dos seguintes documentos: Carteira de Trabalho; Contrato Social; Contrato de Prestação de Serviços; Contrato de Trabalho registrado na DRT; ou Termos, firmados pelos representantes legais e pelos profissionais através dos quais assumam a responsabilidade técnica pela obra e o compromisso de integrarem o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a ela adjudicado.

5.5 - O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(o) conter em seu corpo a razão social, endereço completo e CNPJ/MF, da empresa fornecedora do atestado, endereço completo da obra, bem como a data, assinatura e identificação do assinante.

5.6 - Vistoria Prévia: A realização de vistoria prévia pelos proponentes para verificação das medidas, interferências e demais circunstâncias que envolvem o fornecimento do objeto do presente instrumento possui caráter facultativo.

5.7 – Se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agendá-la junto ao SAAE Ambiental – Departamento de Obras e Saneamento pelo (17) 3641-9500 (Ramal 9530 – Sr. Ariel). Considerando a opção pela realização da vistoria, os licitantes que não a efetuarem não poderão alegar desconhecimento das condições necessárias para a execução do objeto como justificativa para se eximirem das obrigações decorrentes desta licitação.

b) Proposta Comercial:

5.8 As licitantes deverão apresentar proposta comercial detalhada, contendo os valores unitários e totais referentes a material e mão de obra, totalização por subitem, valor total geral sem BDI, Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) em algarismos, e valor total geral com BDI em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as

despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sob pena de desclassificação da Proposta.

6 – Especificação dos Materiais Recuperados e Regenerados

6.1 – Elemento Filtrante

6.1.1– Areia Fina

Areia para filtro, tamanho efetivo de 0,50 mm a 0,60 mm, coeficiente de uniformidade entre 1,3 e 1,5 com espessura de 0,60 cm. A areia deverá ser limpa e não conter mais de 1% de partículas lamelares ou micáceas.

6.1.2 – Camada Torpedo

Areia para filtro, tamanho efetivo de 0,8 a 1,6 mm, coeficiente de uniformidade menor que 1,7, com espessura de 0,10 cm. A areia deverá ser limpa e livre de pó, barro, mica, argila e matéria orgânica.

6.2 – Camada Suporte

As camadas suportem estão constituídas de seixos rolados (pedregulho), de diferentes estratos, obedecendo ao que dispõe a NBR – 12.216.

- Primeiro estrato: seixo rolado, diâmetro entre 1/16” e 3/16” com esp. 0,75 cm;
- Segundo estrato: seixo rolado, diâmetro entre 3/16” e 3/8” com esp. 0,75 cm;
- Terceiro estrato: seixo rolado, diâmetro entre 3/8” e 5/8” com esp. 0,75 cm;
- Quarto estrato: seixo rolado, diâmetro entre 5/8” e 1” com esp. 0,75 cm;
- Quinto estrato: seixo rolado, diâmetro entre 1” e 2” com esp. 0,80 cm;

6.3 Quantitativos a Serem Regenerados

Leito Filtrante		
Item	Especificação	Quantidade Total (m ³)
01	Areia p/ filtro	40,5
02	Areia torpedo	6,75
Camada Suporte		
Item	Especificação	Quantidade Total (m ³)
01	Seixo rolado, diâmetro entre 1/16” e 3/16”	5,07
02	Seixo rolado, diâmetro entre 3/16” e 3/8”	5,07
03	Seixo rolado, diâmetro 3/8” e 5/8”	5,07
04	Seixo rolado, diâmetro entre 5/8” e 1”	5,07
05	Seixo rolado, diâmetro entre 1” e 2”	5,07

6.4 Quantitativos a Serem Fornecidos

Leito Filtrante		
Item	Especificação	Quantidade Total (m ³)
01	Carvão Antracito T.E.N 0,90 à 1,00 mm	12,50

6.5 Forma de Prestação de Serviços

A contratada executará os serviços de Recuperação, regeneração e readequação granulométrica dos materiais do leito filtrante existente de 03 (três) filtros danificados da Estação de Tratamento à gravidade com fundo falso, incluindo a retirada somente do material existente dos filtros 01 e 03, pois o filtro 04 os materiais já foram retirados, além disso, a mesma deverá efetuar e o fornecimento de carvão antracito, incluindo a mão de obra necessária, conforme descrito neste termo.

A contratada deverá iniciar a execução dos serviços a partir do filtro nº 04 e consequentemente na sequência os demais filtros, desde que os mesmos não interrompem o sistema de abastecimento de água da cidade, em conformidade com o projeto detalhado (planta baixa e detalhes) anexo.

Os materiais a serem utilizados deverão obedecer às especificações técnicas pertinentes, sendo que a entrega dos materiais deverá ser realizada no local da prestação dos serviços, ou seja, na Estação de Tratamento de Água (ETA) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE Ambiental, situada na Rua 27, 1257, Bairro Centro, Santa Fé do Sul/SP, CEP 15.775-000, conforme localização abaixo: Latitude 20° 12'3.70"S e Longitude 50° 55'11.92"O.



Figura 01:Localização da ETA

7 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - Os serviços para reforma de um 03 filtro da Estação de Tratamento de Água (ETA) serão remunerados, conforme medição, após a execução dos Serviços especificados neste termo, observado o Cronograma Físico Financeiro.

7.2. Os pagamentos referentes as etapas executadas do cronograma, em até 15 dias contados da atestação da nota fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Provisório dos serviços emitido pelo Departamento de Obras e Saneamento, desde que obedecidos os critérios de Reforma dos 03 filtros da Estação de Tratamento de Água, conforme especificações constantes nesse termo.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. DA GARANTIA TÉCNICA

8.1.1 A CONTRATADA oferecerá como garantia técnica dos serviços prestados, aquela prevista no Código Civil Brasileiro e a contida na Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1.990, ficando obrigada a CONTRATADA, especialmente, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, em caso de verificação

de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e dos materiais utilizados, pelo período irredutível de (05) cinco anos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.2. DOS PRAZOS:

8.2.1 O Contrato terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.

8.2.2 O prazo para realização dos trabalhos e finalização do relatório técnico final será de 60 (sessenta) dias, após a ordem de início dos serviços, conforme Cronograma Físico Financeiro.

8.2.3 O prazo a que se refere os itens anteriores poderão ser prorrogados nos termos do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.2.4 Os Serviços objeto deste de contrato serão iniciados pela CONTRATADA imediatamente após a assinatura deste instrumento, e recebimento da Ordem de Serviços.

8.3. REGIME DE EXECUÇÃO:

8.3.1 Os Serviços contratados serão executados sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, atendidas as especificações fornecidas pelo SAAE Ambiental no Termo de Referência e Projeto Básico, devendo a Contratada alocar todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e execução eficiente do objeto contratado.

8.3.2 A CONTRATADA fica ciente que NÃO será permitida a subcontratação dos serviços delineados no Termo de Referência, sem o conhecimento prévio e autorização do Contratante

ANEXO A – PLANTA BAIXA

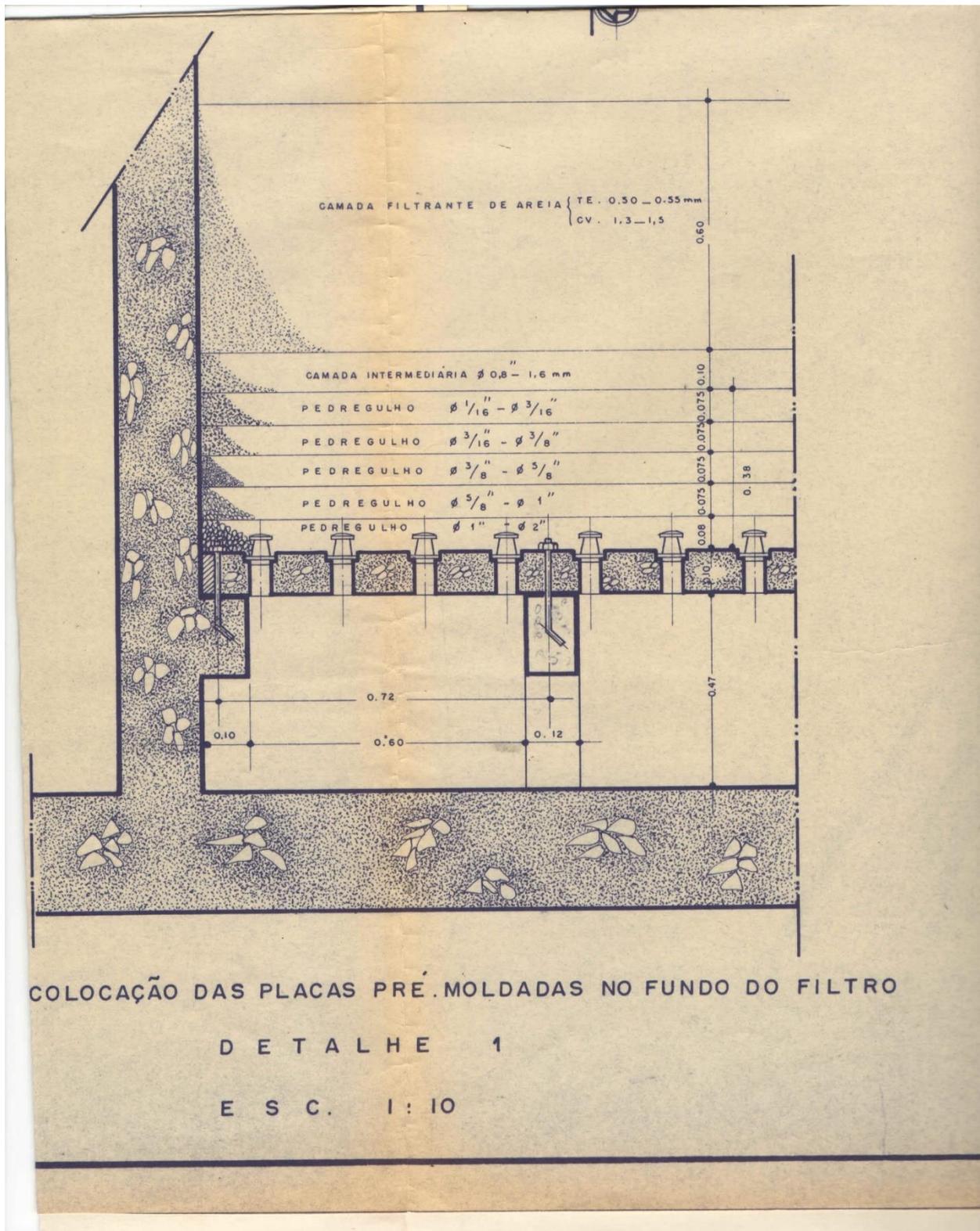


FIGURA 01 – FILTRO (CAMADAS) – Esquema antigo de Filtragem

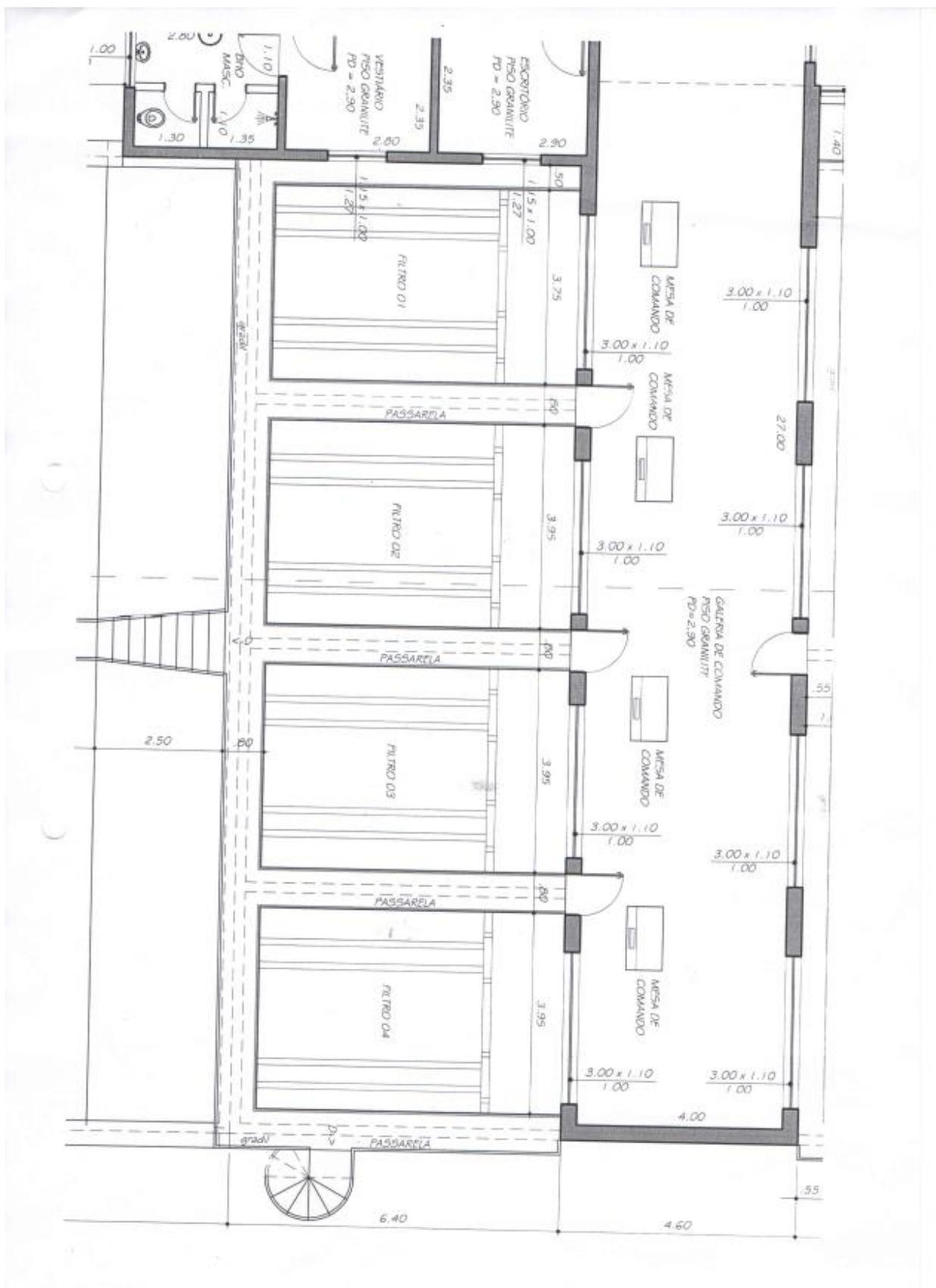
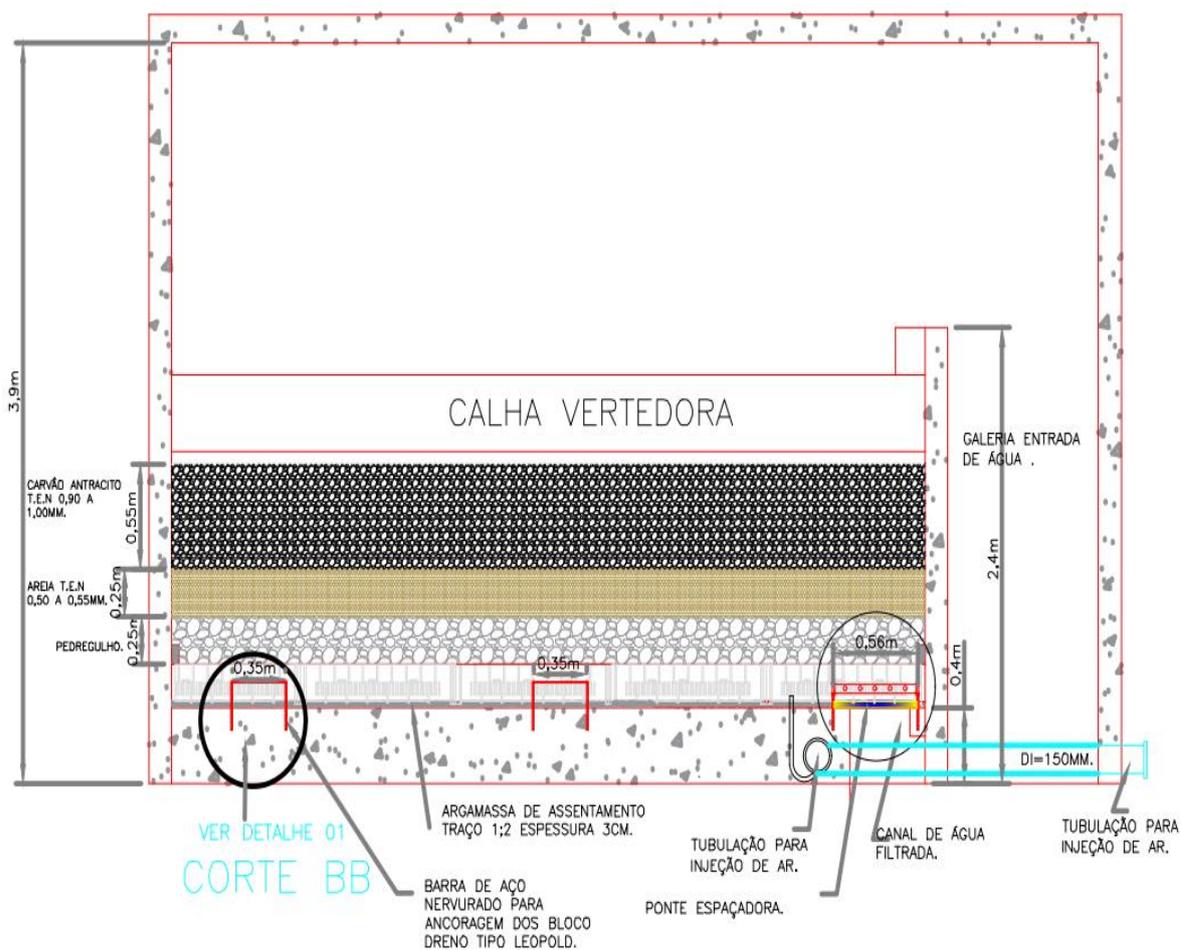


FIGURA 02 – FILTROS (ESPAÇO FÍSICO)

Figura 03 - Esquema atualizado do elemento filtrante



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel personalizado da empresa)

Ao: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE Ambiental

A/C: Presidente da CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019 - PROCESSO Nº 1822/2019

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos executar sob nossa responsabilidade, pelo regime de empreitada por menor preço global, a serviços especializados de engenharia para reforma completa, melhorias e otimização dos filtros 01, 03 e 04 da ETA do SAAE Ambiental, em conformidade com o Projeto, pelo valor global de R\$......(.....), conforme nossa planilha detalhada de preços em anexo.

- Declaro que tomei conhecimento das exigências do presente edital e seus anexos, e que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

- A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da proposta.

INFORMAÇÕES DA EMPRESA:

1. - DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ Agência: _____ Conta _____ nº: _____

2. - DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ IE: _____

Endereço: _____

Site ou e-mail: _____

Telefone: _____

3. - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura sob carimbo.

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: TOMADA DE PREÇOS n° 004 / 2019

.....(EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF o n°, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade R.G. n° XXXXXXXX e inscrito(a) no CPF/MF sob o n°,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal n° 8.666/1993, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., ____ de ____ de ____.

Nome
Cargo
RG
CPF

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019

Eu, representante legal da empresa _____ CNPJ nº _____, tendo examinado e tomado conhecimento do edital em epigrafe **declaro** junto o Sr. Presidente da Comissão de licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SP, sob as penas da Lei, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação em vigor.

Por oportuno, **declaro ainda, para os devidos fins legais**, que a proponente:

- Não foi declarada inidônea por qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual ou Municipal, e não se encontra, a qualquer título, suspenso no seu direito de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas, nem impedido de se habilitar regularmente, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.
- Conheço o edital e seus anexos e a minuta de contrato, e que os serviços contratados atendem todas as especificações exigidas nos mesmos, e que o preço ofertado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, declarando ainda, nossa concordância com as condições constantes no edital.
- Que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- Para o caso de empresas em recuperação judicial (**Se for o caso**): estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido; ou
- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial (**Se for o caso**): estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito e por possuir poderes legais para tanto, firmo o presente.

....., ____ de _____ de ____.

Nome
Cargo
RG
CPF

ANEXO V -- MINUTA DO FUTURO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENGENHARIA

CONTRATO ___/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2019
PROCESSO Nº 1822/2019

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo **SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL**, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ nº. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **ARMANDO ROSSAFA GARCIA**, brasileiro, casado, pecuarista, RG. nº 5.732.600- SSP/SP, C.P.F. (MF) nº 031.976.978-04, residente e domiciliado na Avenida Navarro de Andrade, nº 1.640, nesta, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, com C.N.P.J nº. _____ e Inscr. Estadual nº. _____, estabelecida na _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, na cidade de _____, estado de _____, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento contratual, que se regerá pela Lei n. 8666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas que as partes aceitam e outorgam mutuamente a saber:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para executar os serviços de engenharia de reforma de 03 filtros da Estação de Tratamento de Água (filtros 01, 03 e 04), conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência em anexo, com fornecimento de material e mão de obra.

1.2- Consideram-se partes integrantes deste contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital e seus Anexos e Ata da sessão da Tomada de Preços nº 04/19;
- b) Proposta de ___ de _____ de 2019, apresentada pela CONTRATADA.

1.3 - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Sede do SAAE Ambiental, localizada na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, Santa Fé do Sul/SP.

1.3.1. Localização Geográfica da Obra: Latitude 20° 12'3.70"S e Longitude 50° 55'11.92"O

1.4- REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços contratados serão executados sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, atendidas as especificações fornecidas pelo SAAE Ambiental no Termo de Referência e Projeto Básico, devendo a Contratada alocar todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e execução eficiente do objeto contratado.

1.4.1 Os serviços objeto deste contrato serão iniciados pela CONTRATADA imediatamente após a assinatura deste instrumento, e recebimento da Ordem de Serviços, conforme indicado no Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E RECURSOS FINANCEIROS

2.1. A CONTRATADA se compromete a executar os serviços objeto deste **CONTRATO** ao CONTRATANTE pelo preço certo e total de R\$ _____ (_____).

2.2. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no presente exercício, na Funcional Programática: 17.512.0116.1113.0000, Elemento: 4.4.90.51.00– Ficha 38 (Recurso Próprio).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. Os serviços para reforma dos filtros da Estação de Tratamento de Água (ETA) serão remunerados, conforme medição, após a execução dos Serviços especificados neste termo, observado o Cronograma Físico Financeiro.

3.2. Os pagamentos referentes as etapas executadas do cronograma, em até 15 dias contados da atestação da nota fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Provisório dos serviços emitido pelo Departamento de Obras e Saneamento, através de depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA, a saber: _____.

3.3. O presente contrato não poderá ser reajustado, em face de sua curta duração.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá prazo de vigência de 06 (seis) meses a partir da assinatura do instrumento contratual.

4.2. O prazo para realização dos trabalhos e finalização do relatório técnico final será de 02 (dois) meses ou seja 60 (sessenta dias), após a ordem de início dos serviços, conforme Cronograma Físico Financeiro.

4.2.1. O prazo a que se refere os itens anteriores poderão ser prorrogados nos termos do Artigo 57 da Lei Federal n.8.666/93 e suas posteriores alterações.

4.2.2. Eventual pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado pela CONTRATADA, por escrito, dentro do prazo contratual e devidamente justificado, podendo ser prorrogado nos termos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja concordância do Departamento Técnico.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

5.1 -O prazo para emissão do Termo de Recebimento Provisório será de 10 (dez) dias contados da data em que a CONTRATADA comunicar, a conclusão total do objeto, e o prazo para emissão do Termo de Recebimento Definitivo será de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, contanto que cumpridas as condições dispostas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, e neste contrato.

5.1.1 – Concluído o serviço, se estiver em perfeitas condições, atestada pela CONTRATANTE, será recebido, pelo Fiscal do Contrato ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "Termo de Recebimento Provisório" dentro de ATÉ 05 (cinco) dias da comunicação feita pela CONTRATADA.

5.1.2 - O Termo de Recebimento Provisório somente será lavrado se todos os serviços constantes da Planilha Orçamentária anexas estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE, do contrário, será lavrado Termo de Não Recebimento, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

5.3 - Decorridos ATÉ 60 (sessenta) dias do Recebimento Provisório, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o Termo de Recebimento Definitivo, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

5.4 - O prazo de garantia dos serviços é de 60 (sessenta) meses, e dos equipamentos/materiais é de ____ (____) meses, contados da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

5.4.1 A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução dos itens da Planilha Orçamentária anexa, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

5.5 - O Termo de Recebimento Provisório e o Definitivo não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do Contrato e da legislação em vigor.

5.6 - A CONTRATADA fica ciente que **NÃO** será permitida a subcontratação dos serviços delineados no Termo de Referência, sem o conhecimento prévio e autorização do Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido nas situações previstas no artigo 78 e pelas formas previstas no artigo 79, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

6.2. A rescisão deste **CONTRATO** por culpa da CONTRATADA implicará na aplicação das penalidades nele previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

7.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito, admitindo-se aquelas realizadas por correio eletrônico, desde que impressas e juntadas aos autos correspondentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Se a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do **CONTRATO**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital, incidir em erros ou atrasos na execução deste ajuste e quaisquer outras irregularidades, o CONTRATANTE poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente; incluindo-se o prazo para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior, caso fortuito ou alheio a sua vontade, devidamente comprovado e reconhecido pela Administração;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a rescisão do mesmo;

c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a Contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a Contratada executar o objeto contratual em desacordo com as normas deste Convite e especificações constantes do Anexo;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a Contratada desatender as determinações emanadas por esta Instituição; e

f) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da licitante.

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

8.2. A multa ou eventuais prejuízos previstos nesta *Cláusula* poderão ser descontados do crédito que a CONTRATADA tiver com o CONTRATANTE ou cobrada administrativa ou judicialmente, após a sua inscrição em dívida ativa.

8.3. A Contratante tem a obrigação de atender às solicitações de esclarecimentos e documentos requisitados pela Contratada para execução dos serviços ora contratados, ficando a Contratada isenta de qualquer responsabilidade no caso de inexecução de serviços motivada por culpa da Contratante.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA TÉCNICA

9.1. A **CONTRATADA** oferecerá como garantia técnica dos serviços prestados, aquela prevista no Código Civil Brasileiro e a contida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990, ficando obrigada a **CONTRATADA**, especialmente, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, em caso de verificação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e dos materiais utilizados, **pelo período irredutível de (05) cinco anos, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.**

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Para a execução dos serviços objeto do presente, a Contratada obriga-se a:

- a) A Contratada responsabilizar-se-á pelo atendimento condições descritas no Termo de Referência e no Edital de Licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão dos serviços prestados.
- c) A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da **CONTRATADA** não terão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- d) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste **CONTRATO**.
- e) Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**.
- f) Manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, caso se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do item.
- h) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Para a execução dos serviços objeto do presente, a Contratante obriga-se a:

- a) Exercer a fiscalização e controle dos serviços prestados;

- b) Facilitar por todos os meios o exercício das funções da Contratada, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações;
- c) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços;
- d) Prestar aos empregados da Contratada as informações e esclarecimentos solicitados a respeito da natureza dos serviços;
- e) Indicar gestor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar a Contratada de qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- f) Expedir autorização especificando o início, as condições e os locais onde os serviços serão executados;
- g) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
- h) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação a boa execução dos serviços, prazos, dispositivos de segurança, recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista dos empregados da CONTRATADA, por intermédio do(a) servidor(a) _____, designado através de portaria....., ao qual competirá ainda, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.10.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP, com renúncia pelos demais, por mais privilegiados que sejam, para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente **CONTRATO** ou de fatos que com ele se relacionarem.

E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado o presente em três vias de igual teor e forma, que será assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Santa Fé do Sul – SP, ____ de _____ de 2019.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL - SAAE AMBIENTAL

- CONTRATANTE -

-CONTRATADA-

Testemunhas:

ANEXO “A” AO CONTRATO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ARMANDO ROSSAFA GARCIA**

Cargo: Superintendente

CPF: _____ RG. _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Nome: **ARMANDO ROSSAFA GARCIA**

Cargo: Superintendente

CPF: _____ RG. _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VI

CARTA CREDENCIAL

Ao: Serviço Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE Ambiental

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019 - PROCESSO Nº 1822/2019

Pelo presente, designo o Sr. _____,
portador do RG nº _____ para representante da empresa
_____, CNPJ: _____, estando ele credenciado a responder junto a
V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação,
classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à
proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

São Paulo, em ___ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome do Representante:

RG do Representante nº: